

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dois Córregos, 14 / 10 / 2019
 Presidente: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Dois Córregos, 07 de outubro de 2019.

Ofício Especial

Ao Oficial Legislativo
 para processamento

09/10/2019

Maurício Prado

Senhor Presidente

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 31/2019, de minha autoria, que “CONFERE A DENOMINAÇÃO DE MARIA HELENA DE ALMEIDA À AVENIDA RIO BRANCO DA VILA BANDEIRANTES”, acompanhado da respectiva solicitação, conforme anexo.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 09/10/2019
 HORA: 09:56
 Projeto de Lei 31/2019

PROTÓCOLO
 01176/2019



JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 DOIS TERÇOS
 SIMBÓLICA

VISTO: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor
 MAURÍCIO GODOY PRADO
 DD. Presidente, da Câmara Municipal de
 Dois Córregos – S.P.

3ª Sessão Legislativa
 17ª Legislatura
 Projeto de Lei do Legislativo n. 31/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 31/2019

Confere a denominação de Maria Helena de Almeida à Avenida Rio Branco da Vila Bandeirantes.

Art. 1º À Avenida Rio Branco da Vila Bandeirantes passa a denominar-se **“AVENIDA MARIA HELENA DE ALMEIDA”**

Art. 2º O Poder Executivo providenciará o emplacamento da referida via pública com a nova denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 07 de outubro de 2019

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vereador